



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 293/2025



Protocolo: 061926



31/03/2025 12:06

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 293/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA ATRIBUIÇÃO DE
PODERES POLICIAIS ADMINISTRATIVO À GUARDA
MUNICIPAL DE BETIM.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder poderes policiais administrativo à Guarda Municipal de Betim.

Art. 2º Esta lei estabelece que a Guarda Municipal, no âmbito da sua Jurisdição, terá poderes de polícia administrativa, podendo atuar na proteção de bens, serviços e instalações municipais, assim como na preservação da ordem pública e no apoio às forças policiais.

Art. 3º A Guarda Municipal Administrativo poderá realizar atividades de fiscalização, policiamento preventivo, apoio a eventos públicos, atendimento de ocorrências de menor potencial ofensivo, mediação de conflitos, e demais ações relacionadas à manutenção da ordem e segurança pública.

Art. 4º Fica estabelecido que a capacitação dos agentes da Guarda Municipal deverá ser ampliada, contemplando treinamento específico para o exercício das atribuições policiais, bem como orientações sobre direitos humanos, mediação de conflitos e respeito à diversidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 28 de fevereiro de 2025.


Carlos de Oliveira Silva
Carlin Amigão
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca conferir à Guarda Municipal poderes de atuação policial administrativo, dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação pertinente.

Considerando que no Edital 01/2022 que trata o Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Guarda Municipal do quadro de pessoal do Município de Betim/MG informa que são atribuições da Guarda Municipal:

Prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, bem como contra o exercício do poder de polícia da administração pública municipal; Educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e à fluidez no tráfego, conforme disposto em instrumento normativo próprio; Vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas; Exercer o poder de polícia, com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos, no âmbito de sua competência; Colaborar, com os órgãos públicos e não governamentais para o desenvolvimento e o provimento da ordem pública, visando cessar as atividades que violem as normas de saúde, de higiene e de segurança e a funcionalidade, a moralidade ou quaisquer outros aspectos relacionados com o interesse do Município; Atuar em conjunto com a defesa civil no atendimento das ocorrências de calamidade pública; Atuar nas invasões de terrenos públicos, sendo responsável pela proteção dos mesmos; Atuar e fiscalizar nas questões relativas ao Meio Ambiente.

Considerando o Art.78 do código tributário nacional, relatando que:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 1966).

Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Reconhecendo a importância da atuação local no combate à criminalidade e na promoção da segurança pública, a medida visa aprimorar as condições para que a Guarda Municipal possa exercer um papel mais eficaz e abrangente na proteção dos cidadãos e do patrimônio público Municipal de Betim.

